

Eliane Oliveira da Silva

De: Natanael Batista de Araujo
Enviado em: terça-feira, 4 de janeiro de 2022 09:22
Para: RN - AC Carnauba dos Dantas - Caixa Postal
Cc: Millene Rocha Elias Brasil
Assunto: Contrato Comercial - Câmara Municipal de Carnauba dos Dantas



Bom dia, Eliane!

Tendo em vista que a Câmara Municipal peticionou processo novo para celebrar outro contrato comercial conosco, solicito entrar em contato com o representante legal para prosseguir com o trâmite necessário.

Para o cliente, há dois processos no SEI:

1. 53117.043998/2021-28 → Processo que gerou o contrato 9912538544 com vigência até 02/06/2022;
2. 53117.043998/2021-29 → Processo solicitando novo contrato.

Resolvemos que não constam faturas com status **Em aberto** para o cliente. Assim, é possível o cancelamento do contrato vigente para celebração do novo. Sugerimos que na solicitação do cancelamento do contrato, que pode ser via ofício, seja incluída a informação que será realizado novo contrato. Dessa forma, o aviso prévio de 30 dias será dispensado. Somente após o cancelamento do contrato atual (9912538544) é que poderá celebrar o novo.

Qualquer dúvida entre em contato conosco.

Natanael Batista de Araujo
COORDENADOR DE ATENDIMENTO I
RN/SE/GEOPE/REATE02

NatanaelBatista@correios.com.br - (84) 3476-0105 | 98866-6723





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

"Legislando com união, respeitando e ouvindo o povo"
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro | Fax 84 3479.2304 | 3479.2135
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000



Ofício N°011/2022

Em, 16 de fevereiro de 2022.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, Vereador **JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS**.

A Ilm° Sr°. Responsável pela empresa de Serviços Especializados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

ASSUNTO: ENCAMINHO ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O INTUITO DE UM NOVO PROCESSO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Senhor,

Vimos através deste, encaminhar a **Vossa Senhoria**, sobre a prestação dos serviços referente ao contrato interno: 023/2021, inexigibilidade:05/2021, o cancelamento do contrato: 9912538544 valido até 01 de junho de 2022 com interesse em um novo contrato.

Sem mais nada para o momento, reitero nossos votos de estima e apreço.

Cordialmente,


JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS
Presidente

Ilm° Sr° Responsável.
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Recibo Eletrônico de Protocolo - 29306289

Usuário Externo (signatário):

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS

IP utilizado:

45.228.103.10

Data e Horário:

16/02/2022 10:20:29

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

53117.017348/2021-28

Interessados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- CONTR. LICITAÇÃO: Rel. Revogação / Anulação OFICIO 29306263



O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Memorando Nº021/2022

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de abril de 2022.

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços postais destinados à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhor Presidente,

A administração desta casa legislativa verifica a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços postais com o objetivo de atender as atividades administrativas da Câmara Municipal. Diante do exposto solicito de Vossa Excelência autorização para abertura de processo administrativo, para contratação de empresa especializada nos serviços especificados acima, conforme descrição e quantitativos no termo de referencia em anexo.

Atenciosamente,

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

Serviços Especializados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos destinados à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

02. JUSTIFICATIVA:

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, visto que a referida empresa é a única fornecedora de Serviços Postais da região. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não havendo necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas em razão da natureza singular, atendendo à demanda da Câmara Municipal, com fulcro no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

03. TIPO DE LICITAÇÃO:

3.1. Será realizada uma inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de julho 1993,

(...)

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



04. PRAZO:

Os serviços serão recebidos diariamente, com vigência inicial a partir da data da sua assinatura por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

05. VALOR ESTIMADO:

R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

06. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

5.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das certidões negativas, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras "a" a "c" do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

5.4 – À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

5.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.6 – Os preços são fixos e irredutíveis.

07. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Pela contratada: Fornecimento de Serviços Postais, Pela Contratante: Realizar os pagamentos nas datas previstas.

08. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

08.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de abril de 2022.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2021



- Caixa de entrada 511
- Com estrela
- Adiados
- Importante
- Enviados
- Rascunhos 247
- Categorias
- Meet
- Nova reunião
- Participar de reunião
- Hangouts

Solicitação de inclusão de formulário de solicitação de contrato novo no Processo SEI 53117.017348/2021-28 para elaboração de minuta de celebração de contrato

CORREIOS/SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS
para mim, ac-cud-rn, reate02-rn

10:39 (há 23 minutos)

Prezado Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS, senhor JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS,

Solicitamos que seja incluso no Processo SEI 53117.017348/2021-28, a formulário de solicitação de contrato novo para elaboração de minuta de celebração de contrato entre a CARNAUBA DOS DANTAS CAMARA MUNICIPAL e os CORREIOS.

Aguardaremos por um prazo de 14 dias corridos a contar da data de hoje (23/02/2022), a inclusão do formulário de solicitação de contrato novo no processo SEI 53117.017348/2021-28 para que possamos elaborar a minuta de celebração. Não havendo a inclusão do formulário o processo será concluído provisoriamente.

Caso seja necessário um tempo maior para análise, favor solicitar no processo ou por meio do gestor comercial nova liberação para assinatura após concluídos os trâmites internos.

Havendo dúvidas, consultar a Agência dos Correios: AC CARNAUBA DOS DANTAS, por meio do e-mail do e-mail ac-cud-m@correios.com.br e/ou pelo telefone (84) 3479-2375.

Atenciosamente,

Seção de Contratos Comerciais
AVT/mmbc

CMCD
PROCESSO
No 010/2022
PS-009
K. Abreu

Os pedidos de contratos solicitados por esse formulário são considerados oficiais. Devem ser peticionados em até 20 dias úteis antes da data de vencimento do contrato. Pedidos peticionados fora desse prazo estão sujeitos a não atendimento.

Caso o seu pedido seja apenas uma minuta contratual para instrução processual, por favor assinale aqui

Orientações:

Este é o formulário de Solicitação de Contratos Novos, por meio do SEI, que é o Sistema Eletrônico de Informações utilizado pelos Correios e por diversos órgãos e empresas da Administração Pública.

O SEI está disponível no seguinte link:

https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Preencher este formulário e inclui-lo no processo do SEI juntamente com os documentos necessários conforme a natureza da empresa. A documentação necessária pode ser consultada no seguinte link:

<http://www.correios.com.br/logistica/contrate-os-correios/documentacao-necessaria-para-contratar-os-correios>

1. Dados formais da empresa:

Razão Social	CARNAUBA DOS DANTAS CAMARA CARNAUBA		
CNPJ	12.981.767/0001-28		
Responsável Legal 1:	JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS		
Cargo/Função	VEREADOR/PRESIDENTE	RG: 001.345.630	CPF: 916.476.494-04
Responsável Legal 2:			
Cargo/Função		RG:	CPF:

2. Indicar a **solicitação** de sua empresa:

Novo contrato

Novo contrato com cancelamento simultâneo do contrato anterior. Número:

Novo contrato com manutenção do atual número contrato nos Correios. Número:

3. Informar os dados do **contato comercial** da empresa a quem o gestor comercial dos Correios irá contatar:

Nome do contato:	CÂMARA MUNICIPAL	Cargo:	
E-mail p/ contato	camaracarnauba@gmail.com	Telefone:	3479-2304

4. Informar o nome do Assistente Comercial, Gerente de Contas Especiais ou a Agência de postagem dos Correios com quem manteve contato para celebração do contrato (caso tenha a informação):

Nome:	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA		
Matrícula:	8.627 949-1	MCU:	00019863
E-mail p/ contato	ac-cud-rn@correios.com.br	Telefone:	3479-2375

5. Informar abaixo o **endereço de cobrança** caso seja diferente do endereço sede:

Endereço:		Número:	
Complemento:		Bairro:	
Cidade/UF:		CEP:	

CMCD
PROCESSO
Nº 020/2022
Fls: 010

6. Seleccionar qual o **Pacote de Serviços** a ser contratado

Clientes Empresas Privadas terão seus pedidos de contratos recepcionados via site dos Correios para pacotes Bronze a Platinum, no link <https://apps.correios.com.br/correiosfacil/>

Para os pacotes Diamante a Infinite o tratamento será exclusivamente via SEI.

Todos os pacotes possuem serviços de Correspondência (Carta, e-Carta, Telegrama e Malote), Encomendas (SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX Hoje, PAC e Mini envios), Marketing (Mala Endereçada, Mala não Endereçada e Impresso), Conveniência (Recebimento de Contas e Doações, Vale Postal, Certificado Digital, Caixa Postal e Produtos como caixas e envelopes) e Internacional (Exporta Fácil, Documento Internacional, Telegrama Internacional, Mala M).

Outros serviços, como o V-Post e o FAC, também poderão ser contratados conforme negociações e escolha de pacotes mais completos. Essas condições, bem como as tabelas de preços/tarifas dos serviços podem ser obtidas junto ao gestor comercial de seu contrato e junto a uma de nossas agências.

Observação: Para clientes OP, indicar informação complementar no item 8.2

Selecione abaixo o pacote de serviços desejado

Pacotes de serviços disponíveis via SEI

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Bronze (sem cota mínima mensal) | <input type="checkbox"/> Ouro (cota mínima semestral de R\$ 15.000,00) |
| <input type="checkbox"/> Prata (cota mínima mensal de R\$ 1.000,00) | <input type="checkbox"/> Ouro (cota mínima anual de R\$ 30.000,00) |
| <input type="checkbox"/> Prata (cota mínima semestral de R\$ 6.000,00) | <input type="checkbox"/> Platinum (cota mínima mensal de R\$40.000,00) |
| <input type="checkbox"/> Prata (cota mínima anual de R\$ 12.000,00) | <input type="checkbox"/> Platinum (cota mínima semestral de R\$ 240.000,00) |
| <input type="checkbox"/> Ouro (cota mínima mensal de R\$ 2.500,00) | <input type="checkbox"/> Platinum (cota mínima anual de R\$ 480.000,00) |

Pacotes de serviços disponíveis via SEI para clientes OP e EP:

A concessão não é automática. Requer aprovação por instância competente no âmbito dos Correios

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Diamante 1 (cota mínima semestral de R\$1.680.000,00) | <input type="checkbox"/> Infinite 1 (cota mínima anual de R\$19.200.000,00) |
| <input type="checkbox"/> Diamante 1 (cota mínima anual de R\$3.360.000,00) | <input type="checkbox"/> Infinite 2 (cota mínima semestral de R\$15.600.000,00) |
| <input type="checkbox"/> Diamante 2 (cota mínima semestral de R\$2.640.000,00) | <input type="checkbox"/> Infinite 2 (cota mínima anual de R\$31.200.000,00) |
| <input type="checkbox"/> Diamante 2 (cota mínima anual de R\$5.280.000,00) | <input type="checkbox"/> Infinite 3 (cota mínima semestral de R\$30.000.000,00) |
| <input type="checkbox"/> Diamante 3 (cota mínima semestral de R\$4.800.000,00) | <input type="checkbox"/> Infinite 3(cota mínima anual de R\$60.00.000,00) |
| <input type="checkbox"/> Diamante 3 (cota mínima anual de R\$9.600.000,00) | <input type="checkbox"/> Infinite 4 (cota mínima semestral de R\$58.200.000,00) |
| <input type="checkbox"/> Diamante 4 (cota mínima semestral de R\$7.200.000,00) | <input type="checkbox"/> Infinite 4 (cota mínima anual de R\$116.400.000,00) |
| <input type="checkbox"/> Diamante 4 (cota mínima anual de R\$14.400.000,00) | <input type="checkbox"/> Infinite 5 (cota mínima semestral de R\$120.000.000,00) |
| <input type="checkbox"/> Infinite 1 (cota mínima semestral de R\$9.600.000,00) | <input type="checkbox"/> Infinite 5 (cota mínima anual de R\$240.000.000,00) |

7. Informar o **limite de crédito** desejado – Campo destinado somente para EP: R\$

O valor pré-aprovado para todos os clientes: R\$ 2.050,00. Caso o limite pretendido seja superior a R\$ 2.050,00 (e inferior a R\$ 32.800,00), inserir também a relação de faturamento dos últimos 12 meses assinada por um contador e um representante legal da empresa. Caso o limite pretendido seja superior a R\$ 32.800,00, inserir arquivo do SPED Contábil com Balanço Patrimonial e DRE.

CMCD
PROCESSO
020/2022
Fls: 011
[Handwritten signature]

8. Fundamentação legal para os Órgãos Públicos (OP):

8.1 Informar qual formatação a minuta contratual deverá ter: <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Artigo 29 da Lei 13.303/16. <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade - Artigo 25, da lei 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade - Artigo 30 da 13.303/16.	8.2 Qual opção em relação aos serviços: <input type="checkbox"/> Todos os Serviços <input type="checkbox"/> Apenas Serviços Exclusivos
8.3 Qual opção em relação a vigência: <input type="checkbox"/> Vigência de 60 meses <input checked="" type="checkbox"/> Vigência de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 meses	
8.4 Dados Dotação Orçamentária: Valor global do contrato (referente ao período de contratação): R\$ 90,29	
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Projeto/ Atividade/ Programa de trabalho: 01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	

9. Em relação a **data de vigência inicial** do novo contrato, tanto para Empresa Privada quanto para OP:
 A vigência será a partir da data assinatura
 A vigência será a partir de data específica: ___/___/___ (essa data só poderá ser uma data futura)

10. Em utilizando Logística Reversa, informar se deseja liberar as embalagens no custo das postagens:
 Sim Não

11. Observações adicionais

- 11.1 Dos serviços abaixo, caso haja no atual contrato, deverão ser mantidos no novo contrato?

Em caso positivo, assinale o serviço que deverá ser mantido:

FAC (disponível apenas para Pacotes Platinum ou superior)

Remessa Econômica/Expressa Carta Via Internet Distribuição Contas CED

- 11.2 **Deseja incluir** número processo interno/número interno do contrato? Em caso positivo, informar:
Processo interno 015/2021, número interno do contrato 023/2021

- 11.3 Registre qualquer outra observação que considere importante:



Recibo Eletrônico de Protocolo - 30876188

Usuário Externo (signatário): JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS
IP utilizado: 177.73.201.19
Data e Horário: 21/04/2022 11:28:19
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 53117.018397/2022-69

Interessados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:
- Ato Constitutivo de Pessoa Jurídica ATA DE POSSE 30876183

- Documentos Essenciais:
- RG/CPF/DOCUMENTOS ADICIONAIS RG 30876185
- RG/CPF/DOCUMENTOS ADICIONAIS COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA 30876186
- Termo de Declaração de Concordância e Veracidade TERMO DE CONCORDANCIA E VERACIDADE 30876187

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.345.630 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/01/2021

NO MEIO JOSE DE AZEVEDO DANTAS

FILIAÇÃO RAIMUNDO DE AZEVEDO DANTAS
CLEONICE DANTAS DE AZEVEDO

NAT. PALMEIRA PB DATA 05/12/1973

CERT. DE NASCIMENTO L-A003 F-19 RG-1501
NOVA PALMEIRA PB-CARTÓRIO ÚNICO CARTÓRIO

CNPJ 916.476.494-04 Brígida Zúlad R. M. de Souza. VIA
Diretora do Instituto de Identificação

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Jose de Azevedo Dantas

 CARTÓRIO ÚNICO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Rua Tonheca Dantas, 715, Centro, CEP 59374-000
(84)3479-2474

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido

Selo Digital: RN202200944580006543GBR

Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjrn.jus/selo>
Carnaúba dos Dantas RN, 1 de Junho de 2022 - 11:17

AH076638 *Maria Karoline Silva Alves* MARIA KAROLINE SILVA ALVES



CMCD
PROCESSO
Nº 020/2022
Fls: 013
[Signature]



NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Mermoz, 150 - Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250
 CNPJ: 06.324.196/0001-81 | Ins. Est. 20055199-0 | www.neoennergia.cosern.com.br



DADOS DO CLIENTE
 JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA BARTOLOMEU JUSTINO DANTAS 97

CPF: 816.476.494-04

DOM JOSÉ ADELINO DANTAS/ÁREA URBAN
 CARNAUBA DOS DANTAS RN
 59874-000

CLASSIFICAÇÃO
 B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Conv. Monofásica - Mensalístico

CONTA-CONTRATO: 0457427018 MÊS/ANO: 04/2022

DATA DE VENCIMENTO: 18/04/2022 DATA PRECATORIO PROXIMA ENTREGA: 10/05/2022

Nº DA NOTA FISCAL: 977310642 SÉRIE: ÚNICA EMISSÃO: 06/04/2022

APRESENTAÇÃO: 08/04/2022 Nº DO CLIENTE: 0000.95041 Nº DA INSTALAÇÃO: 105574

TOTAL A PAGAR (R\$): 98,29

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Atividade-TU-TE	95,0000000	0,39613922	37,63
Consumo Atividade-TU-TE	95,0000000	0,31048023	29,48
Acréscimo Bandeira AMARELA			17,05
Contrib. Ilum. Pública Municipal			10,00
Multa por atraso-NF: 074157545 - 07/03/22			1,83
Juros por atraso-NF: 074157545 - 07/03/22			1,16
Atualização IFC-A: NF: 074157545 - 07/03/22			1,03

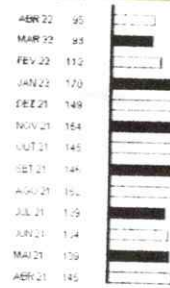
TOTAL DA FATURA

98,29

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LETURA	ATUAL DATA	ATUAL LETURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWh)
11753442	UAT	06/03/2022	31.532,00	08/04/2022	31.627,00	31	1,00000		95,00

HISTÓRICO DE CONSUMO



INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	84,17	16,00	13,47
PIS	68,01	0,63	0,43
COFINS	68,01	2,99	1,99

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	VALOR (R\$)	%
Geração de Energia	37,63	38,41%
Transmissão	4,24	4,32%
Distribuição (Cooper)	18,44	18,76%
Perdas de Energia	4,23	4,30%
Encargos Setoriais	5,55	5,64%
Tributos	17,57	17,77%
Total	84,17	85,76%

Tarifas Aplicadas

Consumo Atividade-TU-TE	0,31048023
Consumo Atividade-TU-TE	0,34564000

RESERVADO AO FISCO
 CPF: ABE5 3770 789F CP: 45 4801 E2ZF E8DC

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Na data de entrega da conta em regime de Escrow, a NEOENERGIA COSERN informa ao cliente e consorciado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. Pagto. em atraso gera multa 2% (Regulamento Lei 10.438/02) e atualização monetária no sistema de fornecimento. O fornecimento de energia elétrica é essencial para o funcionamento das atividades comerciais. Em caso de custo de distribuição no mês em que ocorrer o atendimento. Regras para cobrança de contribuição para o Sistema de Serviço de Suminação Pública (SSP) estão a disposição no site www.neoennergia.cosern.com.br Poder Público/Contribuição de Suminação Pública. Informações Suplementares disponíveis no site www.neoennergia.cosern.com.br Agência Virtual ou Loja de Atendimento

ATENÇÃO! COSERN INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

APÓS 30 DIAS DEBITOS EXISTENTES CALSARÁ O CLIENTE					
Vencido	Diretório	Valor	Vencido	Diretório	Valor
16/03/22	06/04/22	Seio			

Este comunicado NÃO substitui envio de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persistir por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 9º, REN-414/Anel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010) também poderão ser consultadas em nosso site de atendimento no site www.neoennergia.cosern.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERFERÊNCIAS

ACÓRDUNTO	VALOR ANUAL	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC	0,07	5,31	10,62	21,25
FIC	1,00	3,25	6,47	12,95
DMIC	0,07	3,03	0,00	0,00

Limite DICRI: 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 29,77

NÍVEL DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
MÍNIMO	MÁXIMO
220	202 - 231

CARTÓRIO ÚNICO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN
 Rua Tonhoca Dantas, 115, Centro, CEP 59374-000
 (84)3479-2474



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Selo Digital: RN202200944580006544AIR

Confira a autenticidade em <http://selodigital.rn.jus.br/selo>
 Carnaúba dos Dantas/RN, 1 de Junho de 2022 - 11:17

MARIA KAROLINE SILVA ALVES

AH076839



TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Cadastro de Usuários Externos no SEI dos CORREIOS

Nome Completo do Usuário:	JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS				
Documento de Identidade:	001.345.630	CPF:	916.476.494-04		
E-mail:	camaracarnauba@gmail.com	Fone 1:	84 98810-7460	Fone 2:	84 98715-8245
End. Domicílio:	RUA BARTOLOMEU JUSTINO DANTAS, N°97		Bairro:	DOM JOSÉ ADELINO DANTAS	
Cidade:	CARNAÚBA DOS DANTAS	Estado (UF):	RN	CEP:	59374-000

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI dos Correios, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no [Decreto Nº 8.539, de 08/10/15](#), admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de petição, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos principais, essenciais e complementares;
- III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de petição eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados aos Correios para qualquer tipo de conferência;
- V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre os Correios, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VIII - a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações e de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- X - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve anexar ao Tipo de Processo **Gestão Documental: Cadastro de Usuário Externo no SEI**, presente no Protocolo Eletrônico (Petição), os seguintes documentos:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual conste estes dados;
- b) este formulário, que deverá ser preenchido, impresso, assinado, reconhecido em firma no cartório.

Cidade/UF , de de

CARTÓRIO ÚNICO
C. DOS DANTAS - RN


Assinatura do Usuário Externo



Orientações:

Este é o formulário de Solicitação de Contratos Novos, por meio do SEI, que é o Sistema Eletrônico de Informações utilizado pelos Correios e por diversos órgãos e empresas da Administração Pública.

O SEI está disponível no seguinte link:

https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Preencher este formulário e incluí-lo no processo do SEI juntamente com os documentos necessários conforme a natureza da empresa. A documentação necessária pode ser consultada no seguinte link:

<http://www.correios.com.br/logistica/contrate-os-correios/documentacao-necessaria-para-contratar-os-correios>

1. Dados formais da empresa:

Razão Social	CARNAUBA DOS DANTAS CAMARA CARNAUBA		
CNPJ	12.981.767/0001-28		
Responsável Legal 1:	JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS		
RG:	001.345.630	CPF	916.476.494-04
Responsável Legal 2:			
RG:		CPF	

2. Indicar a **solicitação** de sua empresa:

Novo contrato

Novo contrato com cancelamento simultâneo do contrato anterior. Número:

Novo contrato com manutenção do atual número contrato nos Correios. Número:

3. Informar os dados do **contato comercial** da empresa a quem o gestor comercial dos Correios irá contatar:

Nome do contato:	CÂMARA MUNICIPAL	Cargo:	
E-mail p/ contato	camaracarnauba@gmail.com	Telefone:	(84) 3479-2304

4. Informar o nome do Assistente Comercial, Gerente de Contas Especiais ou a Agência de postagem dos Correios com quem manteve contato para celebração do contrato (caso tenha a informação):

Nome:	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA		
Matrícula:	8.627 949-1	MCU:	00019863
E-mail p/ contato	ac-cud-rn@correios.com.br	Telefone:	(84) 3479-2375



5. Informar abaixo o endereço de cobrança caso seja diferente do endereço sede:

Endereço:	RUA JUVENAL LAMARTINE	Número:	200A
Complemento:		Bairro:	CENTRO
Cidade/UF:	CARNAÚBA DOS DANTAS	CEP:	59374-000

6. Pacote de Serviços a ser contratado por Órgão Público.

O cliente Órgão Público poderá escolher qualquer um dos pacotes disponíveis. No entanto, se houver alguma restrição em relação ao orçamento e não puder optar por qualquer dos pacotes que estabelecem cota mínima de faturamento, será ofertado o Pacote Bronze 1 que possui os mesmos serviços, porém sem estabelecer cobrança de cota mínima.

Lembramos que os Órgãos Públicos receberão tratamento exclusivamente via SEI.

7. Selecionar qual o Pacote de Serviços a ser contratado por Empresa Privada.

Todos os pacotes possuem serviços de Correspondência (Carta, e-Carta, Telegrama e Malote), Encomendas (SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX Hoje, PAC e Mini envios), Marketing (Mala Endereçada, Mala não Endereçada e Impresso), Conveniência (Recebimento de Contas e Doações, Vale Postal, Certificado Digital, Caixa Postal e Produtos como caixas e envelopes) e Internacional (Exporta Fácil, Documento Internacional, Telegrama Internacional, Mala M).

Outros serviços, como o V-Post e o FAC, também poderão ser contratados conforme negociações e escolha de pacotes mais completos. Essas condições, bem como as tabelas de preços/tarifas dos serviços podem ser obtidas junto ao gestor comercial de seu contrato e junto a uma de nossas agências.

Selecione abaixo o pacote de serviços desejado.

Clientes Empresas Privadas terão seus pedidos de contratos recepcionados via site dos Correios para pacotes Bronze 1 a Platinum 3, no link <https://apps.correios.com.br/correiosfacil/>

Para os pacotes Diamante 1 a Infinite 5 o tratamento será exclusivamente via SEI.

Pacotes de serviços disponíveis via SEI para clientes, cliente OP

- Bronze 1 (sem cota mínima mensal)
- Prata 1 (cota mínima mensal de R\$ 1.000,00)
- Prata 1 (cota mínima semestral de R\$ 6.000,00)
- Prata 1 (cota mínima anual de R\$ 12.000,00)

- Prata 2 (cota mínima mensal de R\$ 1.500,00)
- Prata 2 (cota mínima semestral de R\$ 9.000,00)
- Prata 2 (cota mínima anual de R\$ 18.000,00)

- Ouro 1 (cota mínima mensal de R\$ 2.500,00)
- Ouro 1 (cota mínima semestral de R\$ 15.000,00)

- Ouro 1 (cota mínima anual de R\$ 30.000,00)
- Ouro 2 (cota mínima mensal de R\$ 5.000,00)
- Ouro 2 (cota mínima semestral de R\$ 30.000,00)
- Ouro 2 (cota mínima anual de R\$ 60.000,00)

- Ouro 3 (cota mínima mensal de R\$ 10.000,00)
- Ouro 3 (cota mínima semestral de R\$ 60.000,00)
- Ouro 3 (cota mínima anual de R\$ 120.000,00)

- Ouro 4 (cota mínima mensal de R\$20.000,00)
- Ouro 4 (cota mínima semestral de R\$120.000,00)

Ouro 4 (cota mínima anual de R\$ 240.000,00)

Platinum 1 (cota mínima mensal de R\$40.000,00)

Platinum 1 (cota mínima semestral de R\$ 240.000,00)

Platinum 1 (cota mínima anual de R\$ 480.000,00)

Platinum 2 (cota mínima mensal de R\$ 80.000,00)

Platinum 2 (cota mínima semestral de R\$ 480.000,00)

Platinum 2 (cota mínima anual de R\$ 960.000,00)

Platinum 3 (cota mínima mensal de R\$ 160.000,00)

Platinum 3 (cota mínima semestral de R\$ 960.000,00)

Platinum 3 (cota mínima anual de R\$ 1.920.000,00)

Pacotes de serviços disponíveis via SEI para clientes e EP:

Diamante 1 (expectativa mensal de R\$ 280.000,00)

Diamante 2 (expectativa mensal de R\$ 440.000,00)

Diamante 3 (expectativa mensal de R\$ 800.000,00)

Diamante 4 (expectativa mensal de R\$ 1.200.000,00)

Infinite 1 (expectativa mensal de R\$ 1.600.000,00)

Infinite 2 (expectativa mensal de R\$ 2.600.000,00)

Infinite 3 (expectativa mensal de R\$ 5.000.000,00)

Infinite 4 (expectativa mensal de R\$ 9.700.000,00)

Infinite 5 (expectativa mensal de R\$ 20.000.000,00)

8. Informar o **limite de crédito** desejado: R\$ 500,00

O valor pré-aprovado para todos os clientes: R\$ 2.050,00. Caso o limite pretendido seja superior a R\$ 2.050,00 (e inferior a R\$ 32.800,00), inserir também a relação de faturamento dos últimos 12 meses assinada por um contador e um representante legal da empresa. Caso o limite pretendido seja superior a R\$ 32.800,00, inserir arquivo do SPED Contábil com Balanço Patrimonial e DRE.

9. Fundamentação legal para os Órgãos Públicos:

Informar qual formatação a minuta contratual deverá ter:

Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação - Artigo 29 da Lei 13.303/16.

Inexigibilidade - Artigo 25, da lei 8.666/93.

Inexigibilidade - Artigo 30 da 13.303/16.

Valor global do contrato (referente ao período de contratação):	R\$ 500,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Projeto/ Atividade/ Programa de trabalho:	01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

9.1. Em relação a **data de vigência inicial** do novo contrato, tanto para Empresa Privada quanto para OP:

A vigência será a partir da data assinatura

A vigência será a partir de data específica: 10/06/2022

10. A vigência padrão dos contratos comerciais dos Correios para Órgãos Públicos é de 60 meses. Assinale a alternativa abaixo:

Vigência de 60 meses.

Vigência de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 meses.

11. Em utilizando Logística Reversa, informar se deseja liberar as embalagens no custo das postagens:

Sim Não



11.1. Dos serviços abaixo, caso haja no atual contrato, deverão ser mantidos no novo contrato?

Em caso positivo, assinale o serviço que deverá ser mantido:

FAC (disponível apenas para Pacotes Platinum ou superior)

Remessa Econômica/Expressa Carta Via Internet Distribuição Contas CED

11.2. **Deseja incluir** número processo interno/número interno de contrato? Em caso positivo, informar:

Processo interno nº020/2022 e Contrato interno nº017/2022.

12. Observações adicionais (registre qualquer outra observação que considere importante):

Recibo Eletrônico de Protocolo - 31921771

Usuário Externo (signatário): JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS
IP utilizado: 45.228.103.12
Data e Horário: 01/06/2022 12:04:27
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53117.018397/2022-69
Interessados:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- RG RG AUTENTICADO	31921762
- Termo TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VE	31921764
- Comprovante de Residência COMPROVANTE DE RESIDENCIA AUTENTICADO	31921768
- Formulário FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO CONTRATO NOVO	31921769

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2397464	Código de Validação: 647328277998	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 34.028.316/0001-03	Nome/Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

112.423-4 - 34.028.316/3188-98, 112.425-0 - 34.028.316/1592-18, 112.426-9 - 34.028.316/0296-08, 112.429-3 - 34.028.316/4939-75, 112.430-7 - 34.028.316/5476-50, 148.670-5 - 34.028.316/0025-80, 168.176-1 - 34.028.316/6060-95, 186.492-0 - 34.028.316/8819-83, 193.679-4 - 34.028.316/7553-33, 194.419-3 - 34.028.316/7882-66, 203.586-3 - 34.028.316/7443-07, 212.690-9 - 34.028.316/9159-85, 213.465-6 - 34.028.316/9197-00, 213.616-2 - 34.028.316/9207-17, 213.623-6 - 34.028.316/7044-29, 214.265-2 - 34.028.316/7049-33, 214.265-3 - 34.028.316/7048-52, 223.337-4 - 34.028.316/9416-33

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 19 de agosto de 2022

Emitida pela sessão: 413411377 através do IP: 45.228.103.12

Natal (RN), 19 de agosto de 2022 às 10:45:32

Página 1 de 1



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 34.028.316/0001-03
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Endereço: ST SBN QUADRA 01 S/N BLOCO A / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70002-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 09/08/2022 a 07/09/2022

Certificação Número: 2022080913050698192541

Informação obtida em 19/08/2022 10:41:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.028.316/0001-03
Certidão n°: 27024616/2022
Expedição: 19/08/2022, às 10:43:03
Validade: 15/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.028.316/0001-03**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

- 0126900-98.2000.5.01.0026 - TRT 01ª Região ** (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0100077-86.2020.5.01.0026 - TRT 01ª Região ** (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0100553-90.2021.5.01.0026 - TRT 01ª Região ** (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0100190-69.2022.5.01.0026 - TRT 01ª Região ** (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0100479-79.2021.5.01.0044 - TRT 01ª Região ** (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0130300-29.2009.5.02.0010 - TRT 02ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0175500-33.1994.5.02.0027 - TRT 02ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0002200-88.1989.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0114200-20.2002.5.02.0050 - TRT 02ª Região * (50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0008600-44.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
- 0073900-50.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
- 0102200-48.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão nº 27024616/2022. Pág. 03 de 03



0000214-46.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0001380-16.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0023000-33.2009.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0189500-87.1998.5.05.0003 - TRT 05ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0144700-33.1996.5.05.0006 - TRT 05ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0060100-51.2002.5.05.0012 - TRT 05ª Região ** (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000739-22.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000886-39.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001299-37.2010.5.05.0021 - TRT 05ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000883-35.2011.5.05.0021 - TRT 05ª Região ** (21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0047400-42.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região ** (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0048300-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região ** (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0048500-32.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000644-32.2010.5.05.0032 - TRT 05ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0073500-84.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região ** (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0089700-37.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região ** (37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0196700-62.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região ** (37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0063400-95.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0063500-50.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0063600-05.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0063800-12.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão nº 27024616/2022. Página 08



0063900-64.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0100500-84.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0077600-73.2007.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0133500-33.2000.5.05.0121 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CANDEIAS)
0065500-38.2006.5.05.0131 - TRT 05ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI)
0018000-67.2006.5.05.0133 - TRT 05ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI)
0065500-95.2002.5.05.0222 - TRT 05ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS)
0106400-34.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0146100-80.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0053300-02.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)
0000951-46.2014.5.05.0581 - TRT 05ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)
0001949-67.2010.5.05.0641 - TRT 05ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE GUANAMBI)
0030100-66.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000229-78.2011.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0153200-68.2004.5.06.0010 - TRT 06ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0124100-80.2009.5.06.0014 - TRT 06ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000895-69.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região ** (9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001435-20.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região ** (9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0359400-47.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região ** (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0042500-67.2008.5.09.0053 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL)
0160400-69.2005.5.11.0005 - TRT 11ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS)
0006200-11.2007.5.15.0042 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão nº 27024616/2022. Pág. 01 de 01



RIBEIRÃO PRETO)

0058600-19.2006.5.15.0080 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE JALES)
0075901-92.2002.5.17.0005 - TRT 17ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0168300-37.2003.5.20.0001 - TRT 20ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0000716-61.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0090600-45.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0089200-84.2004.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 62.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

01/05/2022 12:04	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Processo remetido pela unidade SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS
01/05/2022 12:04	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	O Usuário Externo JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS efetuou Peticionamento Intercorrente tendo gerado o recibo 31931771 (Recibo Eletrônico de Protocolo)
27/05/2022 11:18	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Envio de correspondência eletrônica 31811644 (E-mail)
23/05/2022 15:47	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Envio de correspondência eletrônica 31883468 (E-mail)
25/04/2022 10:53	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Envio de correspondência eletrônica 30925342 (E-mail)
25/04/2022 10:51	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Envio de correspondência eletrônica 30925195 (E-mail)
25/04/2022 10:36	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Envio de correspondência eletrônica 30823919 (E-mail)
22/04/2022 14:59	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Processo recebido na unidade
22/04/2022 13:07	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Processo remetido pela unidade SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS
22/04/2022 13:07	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	O Usuário Externo JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS efetuou Peticionamento Intercorrente tendo gerado o recibo 30893352 (Recibo Eletrônico de Protocolo)
22/04/2022 13:07	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Reabertura do processo na unidade
22/04/2022 08:54	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Conclusão do processo na unidade
22/04/2022 08:54	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Envio de correspondência eletrônica 30879626 (E-mail)
22/04/2022 08:51	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Processo recebido na unidade
21/04/2022 11:28	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Processo remetido pela unidade SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS
21/04/2022 11:28	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Disponibilizado acesso externo para JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS (camaracamaup@gmail.com) até 28/03/2122 (36500 dias). Para disponibilização de documentos. Criado automaticamente por meio do módulo Peticionamento e Intimação Eletrônicos em razão de Peticionamento Eletrônico realizado.
21/04/2022 11:28	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	O Usuário Externo JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS efetuou Peticionamento de Processo Novo tendo gerado o recibo 30876188 (Recibo Eletrônico de Protocolo)
21/04/2022 11:28	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Processo público gerado





33955263	E-mail	18/08/2022	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS
----------	--------	------------	-----------------------------

Lista de Andamentos (30 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
18/08/2022 10:55	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Envio de correspondência eletrônica 33955263 (E-mail)
03/08/2022 10:25	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Envio de correspondência eletrônica 33542321 (E-mail)
02/08/2022 14:39	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Liberada assinatura externa para o usuário JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS (camaracarnauta@gmail.com) no documento 33517201 (Contrato Múltiplo - OP 8666 Inex) Sem acesso ao processo.
02/08/2022 14:36	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Envio de correspondência eletrônica 33519461 (E-mail)
02/08/2022 14:00	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Cancelada liberação de assinatura externa para o usuário JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS (camaracarnauta@gmail.com) no documento 30902158 (Contrato Múltiplo - OP - Lei 8666/93) erro na minuta
02/08/2022 09:45	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Envio de correspondência eletrônica 33503633 (E-mail)
25/07/2022 23:24	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Reabertura do processo na unidade
17/06/2022 10:20	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Conclusão do processo na unidade
03/06/2022 10:38	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Envio de correspondência eletrônica 31983714 (E-mail)
01/06/2022 14:15	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Liberada assinatura externa para o usuário JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS (camaracarnauta@gmail.com) no documento 30902158 (Contrato Múltiplo - OP - Lei 8666/93) Sem acesso ao processo (cancelada por 83244506 em 02/08/2022 14:00)
01/06/2022 14:15	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Envio de correspondência eletrônica 31925749 (E-mail)
01/06/2022 12:33	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Processo recebido na unidade
01/06/2022 12:04	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Processo remetido pela unidade SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS
01/06/2022 12:04	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	O Usuário Externo JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS efetivou Peticionamento Intercorrente tendo gerado o recibo 31921771 (Recibo Eletrônico de Protocolo)
27/05/2022 11:18	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Envio de correspondência eletrônica 31811844 (E-mail)
23/05/2022 15:47	SEI-RJ-CONTRATOS COMERCIAIS	Envio de correspondência eletrônica 31683468 (E-mail)



correios.com.br/entivar/correspondencia/salta-mais-naoional

Câmara Municipal Google 1420 Federação das Cãm. Emissão de Certidõ... Certidão RN Certidão FGTS Certidão Negativa... CNPJ Diário Oficial da FE. 7645420170407121



Carta e Cartão Postal à vista

Tarifas vigentes à partir de 02/05/2022.

Gramas		Básico	Registro	Reg. + AR	Reg. + MP	Reg. + AR+MP
Até	20	R\$ 2,35	R\$ 9,35	R\$ 16,35	R\$ 17,60	R\$ 24,60
Mais de 20	Até 50	R\$ 3,25	R\$ 10,25	R\$ 17,25	R\$ 18,50	R\$ 25,50
Mais de 50	até 100	R\$ 4,50	R\$ 11,50	R\$ 18,50	R\$ 19,75	R\$ 26,75
Mais de 100	até 150	R\$ 5,50	R\$ 12,50	R\$ 19,50	R\$ 20,75	R\$ 27,75
Mais de 150	até 200	R\$ 6,50	R\$ 13,50	R\$ 20,50	R\$ 21,75	R\$ 28,75
Mais de 200	até 250	R\$ 7,50	R\$ 14,50	R\$ 21,50	R\$ 22,75	R\$ 29,75
Mais de 250	até 300	R\$ 8,55	R\$ 15,55	R\$ 22,55	R\$ 23,80	R\$ 30,80
Mais de 300	até 350	R\$ 9,55	R\$ 16,55	R\$ 23,55	R\$ 24,80	R\$ 31,80
Mais de 350	até 400	R\$ 10,55	R\$ 17,55	R\$ 24,55	R\$ 25,80	R\$ 32,80
Mais de 400	até 450	R\$ 11,55	R\$ 18,55	R\$ 25,55	R\$ 26,80	R\$ 33,80
Mais de 450	até 500	R\$ 12,55	R\$ 19,55	R\$ 26,55	R\$ 27,80	R\$ 34,80

Obs.: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do S





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ORÇAMENTO

A ESTIMATIVA FOI REALIZADA CONSIDERANDO A MÉDIA DE 212 POSTAGENS NO VALOR DE R\$ 2,35 POR CARTA DE ATÉ 20 GRAMAS, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de abril de 2022.

Edilma de Medeiros Dantas
Edilma de Medeiros Dantas
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



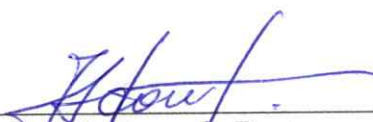
DESPACHO

Ao Senhor,
Israel Carlos Dantas Moura
Contador da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação de saldo e dotação orçamentária para serviços especializados da empresa Brasileira de Correios e Telégrafos destinados às atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

De acordo com o orçamento elaborado pelo responsável do setor de compras, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento para a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de abril de 2022.



José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor,
José de Azevedo Dantas
Vereador Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: VERIFICAÇÃO DE SALDO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – VERIFICAÇÃO DE SALDO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 90,29** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de Agosto de 2022.

ISRAEL CARLOS
DANTAS
MOURA:08430574409

Assinado de forma digital por
ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:08430574409
Dados: 2022.08.24 20:44:19
-03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor

Rubens Dantas De Carvalho

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução N° 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, conforme parecer do setor contábil informando saldo e dotação orçamentária para a despesa solicitada no termo de referência, expresso este despacho solicitando ao Senhor Rubens Dantas De Carvalho a análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Inexigibilidade de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de agosto de 2022.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: Processo Licitatório nº 020/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Solicitação de Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços postais destinados à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. POSSIBILIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Aplicação do artigo 25, "caput" e inciso I da Lei 8.666/93.

I - SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência de licitação indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível à inexigibilidade de licitação sobre Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços postais destinados à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Informa que necessita desse serviço para o funcionamento administrativo desta Casa Legislativa, sendo essa a referida empresa a única fornecedora de Serviços Postais da região, motivo pelo qual se justifica a modalidade licitatória.

Este é o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 possui supedâneo no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam: a dispensa e a inexigibilidade de licitação. O fundamento principal que reza por



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, inibindo os demais pretendentes participantes. No caso presente, é o caso de inexigibilidade presente no artigo 25 da Lei 8.666/90, senão vejamos.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, OU GÊNEROS QUE SÓ PODEM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, VEDADA A PREFERÊNCIA DE MARCA, DEVENDO A COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE SER FEITA ATRAVÉS DE ATESTADO FORNECIDO PELO ÓRGÃO DE REGISTRO DE COMÉRCIO DO LOCAL EM QUE SE REALIZARIA A LICITAÇÃO OU A OBRA OU O SERVIÇO, PELO SINDICATO, FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO PATRONAL, OU, AINDA, PELAS ENTIDADES EQUIVALENTES. (grifos nossos)

Saliente-se que o rol normativo do art. 25 do Estatuto das Licitações diferencia-se do da dispensa, uma vez que tem natureza exemplificativa, segundo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



posicionamento uníssono da doutrina pátria, até porque são várias as hipóteses em que é possível verificar-se a impossibilidade de competição.

Verifica-se, portanto, que a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços postais destinados à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, só pode ser feita por um único fornecedor, sendo a única empresa que realiza os serviços na região.

A empresa responsável pelo serviço é a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0001-03.

Portanto, tendo o procedimento presente, atendido devidamente os requisitos previstos na legislação pertinente, é cabível legalmente a inexigibilidade de licitação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou de parecer favorável à contratação dos serviços postais especializados da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0001-03, mediante Inexigibilidade de Licitação, na conformidade do Art. 25, "caput" e inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela inexigibilidade da licitação, nos termos deste parecer.

Este é a nossa manifestação, s.m.j

Carnaúba dos Dantas-RN, 05 de setembro de 2022.

Rubens Dantas de Carvalho

RUBENS DANTAS DE CARVALHO

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 038/2022

Advogado – OAB/RN 18362



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que em razão da demora na negociação por parte da contratada conforme documentos em anexo houve a quebra da ordem cronológica nos contratos e processos, permanecendo este processo nº020/2022 e contrato nº017/2022, ainda que formalizado em data posterior dos contratos seguintes.

Certifico que é verdadeiro e doou fé.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de agosto de 2022.

Danielle Delmira Dantas da Costa

Danielle Delmira Dantas da Costa
Presidente da CPL
Portaria nº020/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa, pela portaria nº001/2021, por entender que há a necessidade de contratação de serviços especializados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, considerando o despacho do contador informando a dotação orçamentária, parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância da aquisição desses produtos, expresso esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de agosto de 2022.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, do inciso I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN necessita contratar serviços especializados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para continuidade dos serviços administrativos do poder legislativo;

RESOLVE:

1 - Torna inexigível o processo licitatório para contratação de serviços especializados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para esta Casa Legislativa no Valor Estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrito no CNPJ: 34.028.316/0025-80;

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de agosto de 2022.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara



TERMO DE INEXIGIBILIDADE N°006/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, do inciso I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN necessita contratar serviços especializados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para continuidade dos serviços administrativos do poder legislativo;

RESOLVE:

1 - Torna inexigível o processo licitatório para contratação de serviços especializados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para esta Casa Legislativa no Valor Estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrito no CNPJ: 34.028.316/0025-80;

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de agosto de 2022.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 04661322

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 20/09/2022.
EDIÇÃO 1490. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	020 / 2022	344010
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000006/2022
Data da Expedição do Termo: 17/08/2022 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 20/09/2022 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, I
Valor Contratado: 500,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA ESTA CASA LEGISLATIVA.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: José de Azevedo Dantas
CPF: 91647649404

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERENCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 9ED5C2566B34594F7B43F35656BE8C05

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo: 7D5589BABA4778CBE23F622136B34854

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 48CF409897F4FE44554D27B54EEEB14F

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: 05B2E12ADD430F16DFAF9CA55175612E

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE INEXIGIBILIDADE.pdf
Código Validador do Arquivo: F387039A24451C543FA9C8DF0D493E15

Nome do Arquivo Anexado: Diario Oficial - Edição nº 1490 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE N°006_2022.pdf
Código Validador do Arquivo: E93421E1F58E0380D273FF6286A7ACD0

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu



número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:344010
Data e hora do Envio: 21/09/2022 16:24:00
Data e hora da criação deste Documento: 21/09/2022 16:23:45



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	020 / 2022	344010
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000006/2022
Data da Expedição do Termo: 17/08/2022 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 20/09/2022 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, I
Valor Contratado: 500,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA ESTA CASA LEGISLATIVA.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: José de Azevedo Dantas
CPF: 91647649404

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERENCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 9ED5C2566B34594F7B43F35656BE8C05

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo: 7D5589BABA4778CBE23F622136B34854

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 48CF409897F4FE44554D27B54EEEB14F

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: 05B2E12ADD430F16DFAF9CA55175612E

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE INEXIGIBILIDADE.pdf
Código Validador do Arquivo: F387039A24451C543FA9C8DF0D493E15

Nome do Arquivo Anexado: Diario Oficial - Edição nº 1490 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE N°006_2022.pdf
Código Validador do Arquivo: E93421E1F58E0380D273FF6286A7ACD0

Nome do Arquivo Anexado: CERTIDÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 5624B8B4BE56B52BED362C616CA6152B

JUSTIFICATIVA(S):



INCLUSÃO NA DOCUMENTAÇÃO

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:344010
Data e hora do Envio: 21/09/2022 16:24:00
Data e hora da criação deste Documento: 23/09/2022 12:09:23



CARTÃO CORREIOS FÁCIL

0077202627

CNPJ / Código Administrativo

12981767000128

Cód. Admin.: 22171460

SUP. EST.

SE/RN (60)

Cliente / Titular

CARNAUBA DOS DANTAS CAMARA MUNICIPAL

*** AO PORTADOR ***

Unidades Credenciadas

Postagens em todas as agências da ECT.

- 1 - É obrigatória a apresentação deste cartão para postagem ou coleta
- 2 - Devolver este cartão à ECT, em caso de cancelamento do contrato ou final de vigência
- 3 - O cliente é o único responsável pelo cartão, respondendo pelos danos decorrentes da utilização indevida.

Contrato

9912579945

0077202627



Fale com os Correios:

correios.com.br/falecomoscorreios

CAC:

3003 0100 ou 0800 725 7282 (informações)
0800 725 0100 (sugestões e reclamações)

Inf. s/ Faturas e Cobranças:

3003 0800 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 200 0800 (demais localidades)

Ouvidoria:

correios.com.br/ouvidoria

SIC:

correios.com.br/acessoainformacao

Endereço Destinatário Único

Controles

Dt. Emissão

18/08/2022



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

CONTRATANTE:		
Razão Social: CARNAUBA DOS DANTAS CAMARA MUNICIPAL		
CNPJ/MF: 12.981.767/0001-28	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Endereço: R JUVENAL LAMARTINE nº 200 A- CENTRO		
Cidade: CARNAUBA DOS DANTAS	UF:RN	CEP: 59.374-000
Endereço Eletrônico: camaracarnauba@gmail.com	Telefone: (84) 3479-2304	
Representante Legal I: JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG:001.345.630	CPF:916.476.494-04

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0025-80	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE		
Endereço: AV. ENGENHEIRO HILDEBRANDO DE GÓIS, 221 RIBEIRA		
Cidade: NATAL	UF: RN	CEP: 59010-900
Endereço Eletrônico: geven-rn@correios.com.br	Telefone: (84) 3220-2420/2424	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF:259.583.398-77	
Representante Legal II: ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA		
RG: 09.704.843-3 DETRAN/RJ	CPF: 022.403.017-59	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 53117.018397/2022-69, Processo interno nº 020/2022 e Contrato interno nº 017/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2 Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote contratado estarão relacionados no Termo de Condições Comerciais e disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.2 Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Termos atualizados e disponibilizados no portal dos CORREIOS.

2.3 A exclusão de produto ou serviço ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se compromete a:

3.2 Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos CORREIOS e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.3 Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.4 Informar aos CORREIOS e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.5 Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os CORREIOS.

3.6 Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos CORREIOS, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.7 A CONTRATANTE é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8 Informar aos CORREIOS os seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.8.1 Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.8.2 A infração contratual por parte dos representantes credenciados será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada no teor deste contrato.

3.9 Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos CORREIOS e controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.



3.10 Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11 Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.12 Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do sistema de fatura eletrônica disponibilizado no portal dos CORREIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1 Os CORREIOS se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, e fatura de cobrança com dados do contrato.

4.2 Executar e zelar pela prestação dos serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3 Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1 Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2 O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas.

5.3 Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos em prazo inferior a 12 meses se o Poder Executivo assim o dispuser, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4 A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº 386 de 30 de agosto de 2018 do Ministério da Fazenda.

5.5 O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas de preços e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, ou periodicidade acordada entre as partes.

6.1.1 O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado informado no Termo de Condições Comerciais.

6.1.2 O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema de fatura eletrônica. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.1.3 Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.



6.2 Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3 No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.4 Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.4.1 Adicionalmente, a fatura para pagamento também poderá ser encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.5 Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema de fatura eletrônica no portal Correios.

6.6 Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.7 Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita acima.

6.8 O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.9 A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.10 Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS.

6.11 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

6.12 A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da modalidade de pagamento a faturar.

6.13 Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.14 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem anterior.

6.15 No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a

operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.16 Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos CORREIOS – CAC ou pelo Fale com os Correios e receberá o seguinte tratamento.



6.16.1 Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.16.2 Se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento ou efetuará os ajustes financeiros em ciclos de faturamentos posteriores em caso de quitação da fatura reclamada.

6.16.3 Se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos independentemente do prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS.

6.16.4 Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.17 Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.17.1 Se for procedente será efetuado o devido ajuste financeiro. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.17.2 Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.17.3 Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente regularize a pendência financeira.

8.1.1 Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta.

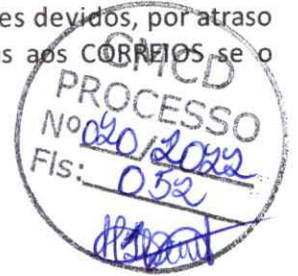
8.2 Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação a partir da comunicação formal desse fato.

8.2.1 O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.3 O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.4 Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.5 Será de responsabilidade do CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de "PROTESTO DE TÍTULO", para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1 Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2 Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.2 Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.3 Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.4 Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.5 No caso de rescisão, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.6 Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e dos CORREIOS.

11.2 A realização de licitação é inexigível com base no caput do Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

12.2 O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções de Correios necessárias quando da execução da prestação de serviço

12.3 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A utilização dos serviços pela CONTRATANTE está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos CORREIOS.

13.2 As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.3 Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.3.1 Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

13.4 Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

13.5 Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

13.6 Excetua-se o disposto nos subitens 13.4 e 13.5 os casos de solicitação de órgãos reguladores, fiscalizadores e Ministério Público, que terão acesso a todas as informações e deverão respeitar o sigilo legal conforme o caso.

13.7 Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

13.8 Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

13.9 Havendo lacuna nos Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

13.10 A CONTRATANTE e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos CORREIOS, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

13.11 Os CORREIOS não se responsabilizam:

13.12 Por valor incluído em objetos postados/entregues aos CORREIOS sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

13.13 Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE.



13.14 Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

13.15 Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

13.16 A responsabilidade dos CORREIOS cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Termos nas seguintes condições:

13.17 Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à CONTRATANTE.

13.18 Término do prazo para a reclamação.

13.19 Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular, paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade) regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Natal/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1**, em 04/08/2022, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Chefe de Secao - G1**, em 05/08/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS, Usuário Externo**, em 17/08/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33517201** e o código CRC **05B6644A**.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO Nº017/2022

CONTRATO: Nº017/2022.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº006/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº020/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
CNPJ Nº12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos,
inscrita no CNPJ: 34.028.316/0025-80;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação de serviços especializados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para esta Casa Legislativa de Carnaúba dos Dantas/RN com base no resultado e homologação da Inexigibilidade De Licitação Nº006/2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 de meses a partir da data de sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Contratado

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 48163720

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 22/09/2022.

EDIÇÃO 1492. A verificação de autenticidade da matéria pode ser

feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 020/2022	NÚMERO DO RECIBO: 147333
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 017/2022
Número do Recibo do Anexo 38: 344010
Período de Vigência do Contrato: 17/08/2022 à 17/08/2023
Data da Assinatura: 17/08/2022
Data da Publicação: 22/09/2022
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 500,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CPF/CNPJ: 34.028.316/0025-80

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: C4D131F28180E28EAC9A845F0411464B

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/09/2022 12:36:00
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 147333
Data e hora da criação deste Documento: 23/09/2022 12:35:38